



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO Comissão Permanente de Licitação

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jd. Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100
Telefone: (11) 2114-0333

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/SUB-EM/2025

PROCESSO SEI: 6036.2025/0001130-5
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO:

OBRA - R\$ 1.050.152,03 (um milhão, cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos)

Entrega do envelope: 03/12/2025 ATÉ 8h50

Abertura do certame: 03/12/2025 ÀS 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

A Subprefeitura Ermelino Matarazzo da Prefeitura do Município de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as Leis Municipais nº 13.278/2002 e nº 14.145/2006, Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 016/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Portaria 275/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto nº 56.475/2015, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, pelo regime indireto de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as **DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do EDITAL que se seguem:

O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante "download" na página https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

Observação: no campo "BUSCA EM MATÉRIAS" digitar o número do processo SEI.

Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues na Supervisão de Administração e Suprimentos, **até às 8:50 horas do dia 3 de dezembro de 2025**.

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala de Reuniões, situado na Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - 1º Andar, **às 9 horas do dia 3 de dezembro de 2025**, no endereço supra mencionado.

As empresas deverão apresentar obrigatoriamente **FORA** dos envelopes **1 e 2**, no ato da entrega, os documentos:

a) Documento de Representação ou **CREDENCIAMENTO** da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO XI**, na forma explicitada no subitem **10.1**, expedida por quem de direito;

b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no **ANEXO VI**, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;

c) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, assinada pelo contador e representante da empresa;

d) Contrato Social Consolidado ou **Contrato Social** com as demais alterações: objeto social, capital social, sócios e atribuições, ou Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;

e) Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

Deverá ser observado **rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Os **envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados**.

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala de **Reuniões**, situado na Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - 1º Andar, **às 9 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, no endereço supra mencionado.

1. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUÁ - SÃO PAULO - SP**, conforme descrito abaixo e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificada no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso

decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 62.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00., do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em: R\$ 1.050.152,03 (um milhão, cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos).

2.3. O valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.

3.2. A(s) licitante(s) responsabiliza(m)-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída, a responsabilidade da Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

3.3. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 1º Decreto nº 56.475/2015.

3.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte à luz do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo:

· §1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme art. 45 da mesma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

· §1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

· §2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.4.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

4.1 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo VI.

4.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.

4.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.3. Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo Total);

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste **a empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as obras da licitação, conforme abaixo:

· BROCA DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 30 CM = **104,00 m**

· APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO = **157,50 m²**

· FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E= 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM = **197,10 m²**

· FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA = **3.942,00 KG**

· CONCRETO USINADO = **37,13 m³**

· FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL = **1.440,00 KG**

· FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M = **37,60 m**

· ARMADURA EM AÇO CA-50 - **1.600,80 KG**

· COORDENADOR GERAL - **45 H**

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Civil ou Arquiteto- Anexo VII.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja **o profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a obra conforme descritos no **subitem b) do item 4.4**.

4.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

4.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

4.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de

sua expedição.

4.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

4.13. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 4.

4.13.1. O não atendimento do item 4.13. motivará a desclassificação da licitante.

5. ENVELOPE II - PROPOSTA

5.1. A documentação deverá ser entregue na Supervisão de Administração e Suprimentos, situada na Avenida São Miguel, 5.550 - 1º andar - Bairro: Jardim Cotinha - CEP 03870-100 - São Paulo/SP, em envelope fechado e indevassável, em cujo anverso deverá constar, no mínimo, a razão social da empresa e a indicação do nº da **Concorrência**.

5.2. O envelope deverá conter:

5.2.1. A proposta elaborada em uma única via, no Modelo de Proposta de Preços - ANEXO IV, ou com os mesmos dados e características, impressa em papel timbrado da empresa, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, datada e assinada por representante legal desta, devidamente identificado com nome, cargo, R.G. e C.P.F.

5.2.2. As licitantes deverão apresentar proposta com data base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação;

5.2.3. A proposta deverá conter os preços unitários e total compatíveis com os praticados no mercado, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc., e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico;

5.2.3.1. Os custos e preços unitários e totais deverão ser truncados com duas casas decimais, sem arredondamento.

5.2.4. O orçamento da Subprefeitura (ANEXO I), contempla todos os custos com material, mão de obra (**data base JANEIRO/2025**), encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, não incluindo apenas a parcela relativa aos serviços complementares e à taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, abrangendo toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição;

5.2.5. A empresa deverá preencher a planilha proposta (ANEXO IV) em papel timbrado da licitante que acompanha o Impresso Proposta - Padrão (ANEXO IV):

- Optando por oferecer os seus próprios custos unitários, a licitante além de preencher a planilha-proposta (ANEXO IV), deverá apresentar outra(s) planilha(s) de composição de custos para cada item orçado diferentemente da P.M.S.P., anexando-a(s) ao Impresso Proposta - Padrão;

- Sob pena de desclassificação da proposta, não serão admitidos preços unitários ou totais superiores aos orçados pela PMSP, elaborados com base na tabela de **SIURB / EDIF - JANEIRO/2025**.

5.2.6. Os custos unitários ofertados pela licitante deverão contemplar os mesmos itens, quantitativos e despesas diretas constantes na planilha proposta da PMSP, não sendo admitidas alterações em sua composição, devendo obedecer rigorosamente:

- A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial;

- Os elementos de composição de custos unitários da tabela **EDIF / SIURB / data base de JANEIRO/2025**;

- Caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF;

- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante as determinações de fiscalização;

5.2.7. Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, com até duas casas decimais, a ser indicada na Planilha de Proposta. A Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI deverá contemplar os custos de administração central e local, custos financeiros, lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Fim Social - COFINS, Imposto de Renda - IRPJ;

5.2.8. O valor total da proposta será o resultado da aplicação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI sobre o valor total dos custos ofertados. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, sob pena de desclassificação;

5.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Edital e as que forem consideradas de valor total excessivo ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do artigo 59, inciso III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo facultado à Comissão de Licitação diligenciar às empresas para sanarem propostas que contenham irregularidades, incongruência de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, sob pena de desclassificação;

5.2.9. A proposta deverá atender todas as solicitações contidas no ANEXO IV - Proposta Padrão, Planilha da Proposta, Planilha de composição do B.D.I., Taxas de encargos sociais e Cronograma físico-financeiro;

5.2.10. A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

5.2.11. Fica facultado à Comissão de Contratação proceder às diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer a composição de custos para cada item orçado diferentemente da P.M.S.P. e outros esclarecimentos dos proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial do Município;

5.2.12. A Comissão poderá determinar que a licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, demonstre a composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, a fim de verificar a compatibilidade com os encargos previstos;

5.2.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.15. A garantia da proposta nos termos do item 8.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação abrirá os envelopes de habilitação para verificar se os licitantes atendem as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Encerrada a etapa de habilitação a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

6.2. Proposta de Preço

6.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global pela obra, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
- b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB/EM;
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado nos Anexos I (Planilha Orçamentaria);
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SUB-EM;
- e) apresentar BDI superior ao contido na obra, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- l) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

6.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

6.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, não justificados conforme o item 5.2.8.1.

6.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

6.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.2.5.2.1. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

6.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

6.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de habilitação a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

7.2. Após a devida classificação, a Comissão de Contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.

7.2.1. Os licitantes presentes não serão obrigados a participar da fase de lances.

7.2.2. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total da obra, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 7.2.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de:

• **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

7.6. Após o término do prazo estabelecido no item 7.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a Comissão de Contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

7.7. Nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021; em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Licitante que apresentar maior quantidade de acervo em relação ao item **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E= 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM**

II - Licitante que apresentar maior quantidade de acervo em relação ao item **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA**

III - Licitante que apresentar maior quantidade de acervo em relação ao item **BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30 CM**

7.8. Em caso de permanência de empate avaliado após os critérios solicitados no item 7.7 – I,II,III, serão utilizados os critérios conforme artigo 60 da Lei 14.133/2021.

7.9. Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 5, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no item 5.1, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 8.

7.9.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a Comissão de Contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

7.9.2. Caso a Comissão de Contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 7.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital

8.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

8.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

8.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos**.

8.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

8.6. A Garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

8.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

8.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10. A Justificativa para a Exigência de Garantia da Proposta, é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) **Mitigação de riscos à Administração:** a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) **Resguardo do interesse público e do erário:** a exigência atua como **mecanismo de segurança institucional**, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) **Proporcionalidade e legalidade:** o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se **devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação**, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.6. A decisão sobre a impugnação será publicado no diário oficial

9.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão publicados no diário oficial para visualização dos interessados.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

a) PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail cpl_sub-em@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da: a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou; b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo;

10.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha - 1º Andar - São Paulo - CEP 03870-100, podendo ser entregue em dias úteis das 8h às 16h30.

10.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.

10.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

10.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

12.4.3. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS IX e X.

12.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, gestão e fiscalização do contrato, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados observará o contido na Portaria SF 275/2024 e será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela Fiscalização, com a apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, destacando, quando for o caso, o valor da retenção a título de “Retenção para a Seguridade Social”, nos termos da Lei nº 9.711, de 20/11/98 e da Instrução Normativa em vigor, do Instituto Nacional do Seguro Social.

14.2. A medição mensal deverá ser requerida pela contratada, junto ao protocolo da Unidade, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

14.3. A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o oitavo dia a partir do requerimento previsto no subitem anterior.

14.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará, para pagamento, a parte incontestada dos serviços executados.

14.5. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços realizados no período, sobre os quais serão aplicados os respectivos preços unitários contratuais.

14.6. As medições deverão ser vistas pela contratada que, em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.

14.7. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

14.8. Estando em termos a documentação apresentada pela Contratada, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação do requerimento para pagamento, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação vigente.

14.9. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 16h30 na Av. São Miguel, 5550 – 1º andar – supervisão de administração e suprimentos.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

16.2. As empresas interessadas PODERÃO efetuar vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

16.3. A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

16.4. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, apresentar cópia autenticada da certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

16.5. A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

16.6. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

16.7. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA (ANEXO XIII) deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados acima, declaração de não vistoria. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

16.8. É facultativo o acompanhamento do técnico da Supervisão Técnica de Projetos e Obras. No caso de solicitar o acompanhamento de um técnico desta unidade, fazer agendamento por meio eletrônico no endereço **cpo.subem@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública da Concorrência publicara a Ata no diário oficial.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

17.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SIURB); (143783287)

II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; (127436048)

III - MINUTA DE CONTRATO; (140954653)

IV- PROPOSTA PADRÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.; TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

- V** - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
- VI** - DECLARAÇÃO GERAL;
- VII** - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- VIII** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;
- IX** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09.
- X** - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL;
- XI** - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- XII** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- XIII** - TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (143783287)

SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA I

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO:RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

Cód.	Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS		
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	240,00
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA	H	100,00
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP	M3	12,00
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	12,00
1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	14,00
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
1.2			QUADRA - COBERTURA METÁLICA		
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	79,20
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	18,05
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	5,41
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	68,33
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	78,62
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	208,00
1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	26,00
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	96,08
1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	189,60
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	4,10
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.201,60
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	32,02
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	205,20
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	42,50
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	720,00
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.880,00
1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00

1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	394,20
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	54,00
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	27,00
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	484,20
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	108,00
1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	162,00
1.3			QUADRA - MURETA PERIMETRAL		
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	75,20
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	3,30
1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	50,00
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	46,67
1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	50,00
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	70,00
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	75,20
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	227,86
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	3,30
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	233,24
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	233,24
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	25,00
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	7,50
1.4			QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO		
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,29
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	979,97
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	37,80
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA	M2	315,00
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	315,00
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	52,70
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	630,00
1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.	KG	78,75
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	315,00
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
1.5			QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO		
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,44
1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,77
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	37,00
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	M2	37,00
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	4,44
1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	4,44
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.6			QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	56,25
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	112,50
2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
2.1			PROJETO		
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
2.2			ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO		

2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	90,00
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	90,00
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	155,00
			SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI		
			BDI EDIFICAÇÕES		
			TOTAL EDIFICAÇÕES BDI		

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP VALOR TOTAL	PRAZO 120 DIAS							
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1.1	QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.310,42	60,00%	R\$ 18.786,25	20,00%	R\$ 6.262,08	20,00%	R\$ 6.262,08	0,00%	R\$ -
1.2	QUADRA - COBERTURA METÁLICA	R\$ 484.558,61	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 193.823,44	40,00%	R\$ 193.823,44	20,00%	R\$ 96.911,72
1.3	QUADRA - MURETA PERIMETRAL	R\$ 107.968,65	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 53.984,33	50,00%	R\$ 53.984,33	0,00%	R\$ -
1.4	QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO	R\$ 109.134,70	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 43.653,88	30,00%	R\$ 32.740,41	30,00%	R\$ 32.740,41
1.5	QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO	R\$ 11.017,31	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	80,00%	R\$ 8.813,85	20,00%	R\$ 2.203,46
1.6	QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 21.004,89	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 21.004,89
2.1	PROJETO	R\$ 4.758,94	100,00%	R\$ 4.758,94	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2.2	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 66.621,15	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29
	SUBTOTAL EDIF SEM BDI	R\$ 836.374,67		R\$ 40.200,48		R\$ 314.379,02		R\$ 312.279,40		R\$ 169.515,77
BDI EDIF	25,56%	R\$ 213.777,36		R\$ 10.275,24		R\$ 80.355,28		R\$ 79.818,61		R\$ 43.328,23
	TOTAL EDIF COM BDI	R\$ 1.050.152,03		R\$ 50.475,72		R\$ 394.734,30		R\$ 392.098,01		R\$ 212.844,00

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (127436048)

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO (140954653)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

IMPRESSO PROPOSTA - PADRÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ / MF Nº _____, pelo presente propõe executar o objeto licitado pelo valor de R\$ _____.

Valor por extenso: _____.

Custo total ofertado (SEM BDI) R\$ _____

Taxa B.D.I. - _____% R\$ _____

Valor total da proposta R\$ _____

Prazo de execução dos serviços: De até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável nos termos da lei.

Declara, outros sim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: (xx) dias corridos.(Não inferior a 60 dias)

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

PLANILHA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA ESPORTES
LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS
ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

Cód.	Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Qt
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS		
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	24
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA	H	10
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP	M3	1
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	1
1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15
1.2			QUADRA - COBERTURA METÁLICA		
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	7
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	5
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	6
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	7
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	20
1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	2
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	9

1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	18
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	4
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.2
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	3
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	5
1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	20
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	4
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	72
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.8
1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.8
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.8
1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	35
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	5
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	2
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	48
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	10
1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	16
1.3			QUADRA - MURETA PERIMETRAL		
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	7
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	3
1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	5
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4
1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	5
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	7
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	7
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	22
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	3
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	23
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	23
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	2
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	7
1.4			QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO		
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	31
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	31
1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	97
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	3
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	5
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA	M2	31
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	31
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	5
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	63
1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.	KG	7
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	31
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1
1.5			QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO		
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4
1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	3
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	M2	3
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	4

1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	4
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	5
1.6			QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2
1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	5
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	11
2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
2.1			PROJETO		
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1
2.2			ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO		
2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	9
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	9
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	15
			SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI		
			BDI EDIFICAÇÕES		
			TOTAL EDIFICAÇÕES BDI		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº:

OBJETO:

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
EscritórioCentral		4,46%		1,0446
Lucro Bruto		8,00%		1,1282
IMPOSTOS				
INSS		4,5%		
Cofins		3,00%		
PIS		0,65%		25,56
ISS		2,00%		1,2556
BDI- DESONERAÇÃO	COM			25,56%

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
A 1 Previdência Social A 2 FGTS A 3 Salário Educação A 4 Sesi A 5 SENAI A 6 SEBRAE A 7 INCRA A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) A 9 SECONCI	
Total do Grupo A %	
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)
B 1 Descanso semanal remunerado (DSR)	

B 2 Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3 Auxílio Enfermidade	
B 4 Licença Paternidade	
B 5 Acidente de Trabalho	
B 6 Faltas abonadas	
B 7 Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8 13.º Salário	
Total do Grupo B	%
C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C 1 Depósito por despedida sem justa causa	
C 2 Férias indenizadas	
C 3 Aviso prévio indenizado	
C 4 Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
Total do Grupo C	%
D REINCIDÊNCIAS	
D 1 Reincidência de A sobre B	
Total do Grupo D	%
E COMPLEMENTARES	
E1 vale refeição	
E2 vale transporte	
E3 EPI's	
E4 seguro de vida coletivo	
Total do Grupo E	%
TOTAL DOS ENCARGOS	%
Local _____, _____ de _____ de 202__	
Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante	
Nome: RG: CPF:	
Cargo ou função	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

Concorrência nº

Processo nº

A empresa _____

CNPJ/ MF nº _____, com sede à _____,

Por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não está cadastrada como**

contribuinte no Município de São Paulo, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº

, com sede na, nºBairro

Cidade– UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso como efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

10. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), __de _____ de 202_.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, no _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais,

está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. NOME MODALIDADE NÚMERO DE INSCRIÇÃO CREA E/OU CAU

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202_.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____ / _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da [Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e no inciso V do § 8º do artigo 72 da [Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, _____ de _____ de _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

ANEXO X - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A situação econômica e financeira da licitante será a ferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral(LG): *Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo* ≥ 1.00

Índice de Liquidez Corrente(LC): *Ativo Circulante / Passivo Circulante* ≥ 1.00

Índice de Solvência Geral(SG): *Ativo Total / Passivo Total* ≥ 1.00

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 202_.

Representante Legal/Procurador

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CARGO:

CONTADOR

NOME / R.G. / C.P.F. / C.R.C.

ANEXO XI- TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Concorrência nº

Processo nº

A empresa _____, com sede à _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ CNPJ nº _____, para representá-la perante a SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na licitação / CONCORRÊNCIA nº, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Paulo, ____ de ____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Concorrência nº:.....

Processo nº:.....

Objeto:

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente,

_____, CNPJ nº _____ com sede à _____, referente ao objeto da licitação, tendo realizado vistoria no local indicado para a execução dos serviços.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

ANEXO XIII - TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa.....(nome), CNPJ nºcom sede na(rua, avenida), nº.....,Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da cédula de identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ____ de _____ de 202__.

(nome completo, CREA/CAU e assinatura do responsável pela vistoria)



Alex Ferreira da Silva
Subprefeito(a)

Em 20/10/2025, às 14:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144644120** e o código CRC **EFD945F4**.

Referência: Processo nº 6036.2025/0001130-5

SEI nº 144644120



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

SUB-EM/CPO/STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras
Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100
Telefone: 2114-0333

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo nº 6036.2025/0001130-5

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI: 6036.2025/0001130-5

1.1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal estudar as necessidades e a melhor solução do objeto e contratação em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de cobertura metálica na quadra de esportes localizada na praça Raimundo Ramos.

1.3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/ SERVIÇO

ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - Rua Afonso Moreira Pena x Rua Estevão de Araujo - Vila Paranaguá - Ermelino Matarazzo , São Paulo - SP.



Fonte: GEOSAMPA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de uma contratação de empresa de engenharia que visa melhorar as condições físicas do local, que se faz necessária para valorizar a prática de esportes e lazer em espaços públicos do bairro.

A implementação da cobertura é crucial para a preservação e longevidade do piso da quadra, protegendo-o contra a degradação causada pela exposição contínua a intempéries como radiação UV, umidade e variações térmicas. Essa proteção direta contribui significativamente para a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, otimizando os custos operacionais a longo prazo e assegurando a integridade estrutural e funcional da superfície de jogo.

A prática de atividade física e o lazer trazem enormes benefícios às pessoas, sejam elas crianças, jovens, adultos ou idosos. Com a revitalização do espaço, as atividades terão melhor aproveitamento.

2.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, apenas no planejamento interno dessa subprefeitura, dado que se trata de proposta eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

CPO/STPO – Supervisão Técnica de Projetos e Obras.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão competente. Deverá seguir a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesses instrumentos e no futuro termo de referência.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. DA TABELA SIURB

De acordo com o Decreto 62.100/2022 em seu Art 28º, o processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais a Tabela de Custos Unitário da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras acrescidas do BDI.

A tabela SIURB (Sistema Municipal de Informações Urbanísticas) foi utilizada para o processo orçamentário deste objeto, pois fornece valores de referência para diversos tipos de serviços e matérias de construção facilitando a padronização e a transparência nos processos de licitação e contratação de obras públicas.

5.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica, uma vez que se trata de serviço comum de engenharia, porém que necessita de um nível técnico para execução de alguns serviços específicos de engenharia.

E o referido modelo é definido pelo art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

5.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por aumentar a competitividade entre as empresas participantes do certame possibilitando que a vencedora seja a de menor preço dentro das especificações pedida gerando economia aos cofres públicos. Além do menor preço, outros critérios definidos previamente no edital, como habilitação técnica e capacidade financeira, também são considerados durante o processo de seleção.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantado pela memória de cálculo e com os preços da tabela SIURB com desoneração. O Valor estimado da contratação será R\$ 1.050.152,03 (um milhão, cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos). Planilha de orçamentos está no anexo ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções para obra são:

- Serviços preliminares
- Instalação de cobertura metálica na quadra
- Reconstrução de mureta perimetral da quadra
- Demolições
- Ampliação e reforço estrutural
- Regularização do piso da quadra
- Reparo no passeio externo da quadra
- Serviços complementares
- Serviços administrativos
- Serviços de pintura
- Limpeza geral da obra

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir todas as normas da ABNT para a correta aplicação dos materiais de acordo com especificações técnicas, zelar pelas normas de segurança para os colaboradores que deverão ser capacitados para trabalho em altura de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras).

O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Memória de Cálculo desenvolvida através de vistorias ao local para aferição de medidas, assim como dados extraídos do Geosampa e entendimento técnico da equipe de STPO.

A memória de cálculo está contida em documentos no item 16.2.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, aumentando o controle do cronograma da obra, atribuições de responsabilidade e facilitando a verificação de problemas e sua rápida solução, bem como benefícios como economia de escala e maior integração entre os serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Trata-se de um local de grande utilização por parte dos munícipes para prática de esportes e lazer onde será construída uma cobertura na quadra de esportes, a fim de suprir essa necessidade da comunidade e proporcionar maior proteção contra degradação causada pela exposição contínua à intempéries como radiação UV, umidade e variações térmicas, e assegurar por mais tempo a integridade estrutural e funcional da quadra.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais para o projeto são os inerentes à construção civil como ruído, resíduos sólidos (entulho, madeira etc), efluentes, metais, resíduos de tintas e solventes etc.

Contudo a obra é comum, com pequenos impactos que serão mitigados o máximo possível pela empresa vencedora do processo licitatório com medidas de;

Descarte regular de entulho e resíduos;

Ruídos emitidos apenas em horário permitido para obras de acordo com a legislação para a zona;

EPI (equipamentos de proteção individual) deverão ser utilizados pelos colaboradores a fim de se evitar riscos à saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. VIABILIDADE

O projeto é viável. A obra foi dimensionada de modo a usar da melhor forma possível o dinheiro público para atender à necessidade da população de acesso ao lazer e esportes em equipamentos urbanos melhor estruturados.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital

14.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

14.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

14.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos** quando solicitado pela Pregoeira através do Sistema Eletrônico.

14.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

14.6. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

14.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

14.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.10. A justificativa para a exigência de garantia da proposta, é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como **mecanismo de segurança institucional**, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se **devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação**, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram providências a serem adotadas pela Administração para viabilizar ou complementar a contratação.

16. DOCUMENTOS

16.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA I

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

Cód.	Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS		
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	240,00
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA	H	100,00
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP	M3	12,00
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	12,00
1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	14,00
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
1.2			QUADRA - COBERTURA METÁLICA		
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	79,20
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	18,05
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	5,41
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	68,33
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	78,62
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	208,00
1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	26,00
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	96,08
1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	189,60
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	4,10
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.201,60
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	32,02
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	205,20
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	42,50
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	720,00
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.880,00
1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00
1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	394,20
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	54,00
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	27,00
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	484,20
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	108,00
1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	162,00
1.3			QUADRA - MURETA PERIMETRAL		
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	75,20
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	3,30

1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	50,00
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	46,67
1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	50,00
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	70,00
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	75,20
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	227,86
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	3,30
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	233,24
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	233,24
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	25,00
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	7,50
1.4			QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO		
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,29
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	979,97
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	37,80
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA	M2	315,00
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	315,00
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	52,70
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	630,00
1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.	KG	78,75
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	315,00
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
1.5			QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO		
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,44
1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,77
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	37,00
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	M2	37,00
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	4,44
1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	4,44
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.6			QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	56,25
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	112,50
2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
2.1			PROJETO		
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
2.2			ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO		
2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	90,00
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	90,00
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	155,00
			SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI		
			BDI EDIFICAÇÕES		
			TOTAL EDIFICAÇÕES BDI		

16.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA O

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

ITEM			DESCRIÇÃO			
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS			
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			PLACA DE OBRA CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL	2,00		
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			PROTEÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	200,00		
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			CONTAINER TIPO DEPÓSITO			
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			BANHEIRO QUÍMICO			
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			GERADOR			
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP			
			ITEM	VOL.	LARG.	AL
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS	6,00		
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020			
			ITEM	VOL.	LARG.	AL
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS	6,00		
1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014			
			ITEM	VOL.	LARG.	AL
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS - TRANSPORTE			
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			VIGIA PARA CANTEIRO DE OBRAS			
1.2			QUADRA - COBERTURA METÁLICA			
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	AL
			LOCAÇÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO	79,20		
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	AL
			DEMARCAÇÃO DO PISO PARA DEMOLUÇÃO E EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA A			

			COBERTURA	75,20		
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE PISO PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO	75,20	0,60	
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			REMOÇÃO DE ENTULHO - VIDE 1.2.3	5,41		
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DO SOLO PARA BALDRAME - VIDE 1.2.5	75,20	0,20	
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DO SOLO PARA BLOCOS - VIDE 1.2.5	1,00	1,00	
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DAS BROCAS - VIDE 1.2.6			
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,40	1,40	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BROCA	8,00		
1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FUNDAÇÃO - ARRASAMENTO DA CABEÇA DA ESTACA			
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS BLOCOS	1,40	1,40	
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BLOCOS	1,00		
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BALDRAME	12,60		
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BALDRAME	25,00		
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BLOCOS	1,00	1,00	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	12,60	0,20	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BLOCOS	1,00	1,00	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	12,60	0,20	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETAGEM DOS BLOCOS	1,00	1,00	
			CONCRETAGEM DO BALDRAME	12,60	0,20	
			CONCRETAGEM DO BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.2.12	50,00		

1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BLOCOS - LADOS	1,00		
			BLOCOS - PEITORIL	1,00	1,00	
			BALDRAME - LADOS	12,60		
			BALDRAME - PEITORIL	12,60	0,20	
			BALDRAME - LADOS	25,00		
			BALDRAME - PEITORIL	25,00	0,20	
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APOLOAMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ESCAVAÇÃO			
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,40	1,40	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
			ESTRUTURA			
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,00	1,00	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,20	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA FIXAÇÃO DO PILAR - CHAPA	1,00	1,00	
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PILARES DA COBERTURA	5,00		
1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA QUADRA	14,60	27,00	
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA QUADRA	14,60	27,00	
1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			TELHA PARA COBERTURA	14,60	27,00	
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CALHA PARA COBERTURA		27,00	
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CUMEEIRA		27,00	
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA	14,60	27,00	
			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA - PILARES	0,25		
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONDUTORES DESCIDAS	6,00		

1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DE CALHAS - VIDE 1.2.21	54,00		
			CONDUTORES DESCIDAS - VIDE 1.2.24	108,00		
1.3	QUADRA - MURETA PERIMETRAL					
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			RETIRADA DE ALAMBRADO DANIFICADO	25,00	12,60	
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	1,50		
1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DANIFICADO	50,00		
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	Al
			RETIRADA DE ALAMBRADO DANIFICADO - VIDE 1.3.1	75,20		
			RETIRADA DE PORTÃO - VIDE 1.3.2		1,50	
			REMOÇÃO DE PINTURA - VIDE 1.3.3			
			REMOÇÃO DE PINTURA - VIDE 1.3.10			
1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			REPARO EM REVESTIMENTO DANIFICADO	50,00		
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			REPARO EM TRINCAS NAS MURETAS	70,00		
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			INSTALAÇÃO DE NOVO ALAMBRADO	25,00	12,60	
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	Al
			TUBO DE FERRO 2,5" - ACABAMENTO INFERIOR DO ALAMBRADO	75,20		
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PORTÃO DE ACESSO	1,50		
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MURETA 01 - LADOS	25,00		
			MURETA 01 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 02 - LADOS	25,00		
			MURETA 02 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 03 - LADOS	12,60		
			MURETA 03 - PEITORIL	12,60	0,20	
			MURETA 04 - LADOS	12,60		
			MURETA 04 - PEITORIL	12,60	0,20	
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MURETA 01 - LADOS	25,00		
			MURETA 01 - PEITORIL	25,00	0,20	

			MURETA 02 - LADOS	25,00		
			MURETA 02 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 03 - LADOS	12,60		
			MURETA 03 - PEITORIL	12,60	0,20	
			MURETA 04 - LADOS	12,60		
			MURETA 04 - PEITORIL	12,60	0,20	
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BUZINOTES			
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BUZINOTES	0,30		
1.4	QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO					
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVO PISO	25,00	12,60	
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			APICOAMENTO DE PISO	25,00	12,60	
1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ENTULHO PROVENIENTE DO APICOAMENTO DE PISO - VIDE 1.4.2	25,00	12,60	
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ESTRUTURA PARA NIVELAMENTO DO PISO	25,00	12,60	
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	25,00	12,60	
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.4.5	50,00		
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CURA PARA EXECUÇÃO DO BAMBOLÊ	25,00	12,60	
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE BAMBOLÊ	25,00	12,60	
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	25,00		
			EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	12,60		
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			LIMPEZA ANTERIORE A CONCRETAGEM	25,00	12,60	

			LIMPEZA ANTECEDENTE A PINTURA	25,00	12,60	
1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO PISO	25,00	12,60	
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DO PISO DA QUADRA	25,00	12,60	
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMARCAÇÃO FUTEBOL			
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMARCAÇÃO BASQUETE			
1.5	QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO					
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE PISO DANIFICADO	37,00	1,00	
1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE PISO DANIFICADO - VIDE 1.5.1	37,00	1,00	
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETAGEM DO PISO	37,00	1,00	
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.5.6	50,00		
1.6	QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			TRAVES FUTEBOL			

1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			BASQUETE			
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			ANDAIME	1,50	1,50	
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			ANDAIME - MONTAGEM E DESMONTAGEM	1,50	1,50	
2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
2.1	PROJETO					
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			PROJETO - QUADRA			
2.2	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO					
2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL			
			ITEM	ÁREA	LARG.	AL
			ADM			
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR			
			ITEM	ÁREA	LARG.	AL
			ADM			
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO			
			ITEM	ÁREA	LARG.	AL
			ADM			

16.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUÁ



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



16.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

PRAZO 120 DIAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP								
		VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1.1	QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.310,42	60,00%	R\$ 18.786,25	20,00%	R\$ 6.262,08	20,00%	R\$ 6.262,08	0,00%	R\$ -
1.2	QUADRA - COBERTURA METÁLICA	R\$ 484.558,61	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 193.823,44	40,00%	R\$ 193.823,44	20,00%	R\$ 96.911,72
1.3	QUADRA - MURETA PERIMETRAL	R\$ 107.968,65	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 53.984,33	50,00%	R\$ 53.984,33	0,00%	R\$ -
1.4	QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO	R\$ 109.134,70	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 43.653,88	30,00%	R\$ 32.740,41	30,00%	R\$ 32.740,41
1.5	QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO	R\$ 11.017,31	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	80,00%	R\$ 8.813,85	20,00%	R\$ 2.203,46
1.6	QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 21.004,89	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 21.004,89
2.1	PROJETO	R\$ 4.758,94	100,00%	R\$ 4.758,94	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2.2	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 66.621,15	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29
SUBTOTAL EDIF SEM BDI		R\$ 836.374,67	R\$ 40.200,48		R\$ 314.379,02		R\$ 312.279,40		R\$ 169.515,77	
BDI EDIF	25,56%	R\$ 213.777,36	R\$ 10.275,24		R\$ 80.355,28		R\$ 79.818,61		R\$ 43.328,23	
TOTAL EDIF COM BDI		R\$ 1.050.152,03	R\$ 50.475,72		R\$ 394.734,30		R\$ 392.098,01		R\$ 212.844,00	



André Gomes de Lima Silva
Coordenador(a)
Em 16/09/2025, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127436048** e o código CRC **C3C6394C**.

Referência: Processo nº 6036.2025/0001130-5

SEI nº 127436048



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100

Telefone: 2114-0333

Minuta

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6036.2025/0001130-5

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo e a empresa _____.

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, por meio da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - CNPJ nº 05.612.822/0001-47, situada na Av. São Miguel, 5.500, Jardim Cotinha, CEP: 03870-100, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Alex Ferreira da Silva, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de cobertura metálica na quadra de esportes localizada na praça Raimundo Ramos**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada:

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência e execução do contrato terá duração de **xxx** dias corridos, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2. A contratada deverá apresentar à Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
 - b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de **xxx (xxx)** dias é de R\$ **..... (.....)**.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **.....**, no valor de R\$ **.....(.....)**, onerando a dotação orçamentária nº **.....** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Não haverá reajuste de valores durante o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF 124/22.
- 7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.
- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas

fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra/serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias do prazo de entrega, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor

total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.5.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.6. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face

da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

- 12.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Presencial nº **XX/XX/XXXX** sob documento SEI nº **XXXX** do processo administrativo nº 6036.2025/0001050-3.
- 12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.10. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:



André Gomes de Lima Silva
Coordenador(a)

Em 16/09/2025, às 15:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **140954653** e o código
CRC **513995FF**.

Referência: Processo nº 6036.2025/0001130-5

SEI nº 140954653



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100

Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2025/0001130-5

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - RUA AFONSO MOREIRA PENA X RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUÁ NA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, havendo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar devido à modalidade de Concorrência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificada no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de uma contratação de empresa de engenharia que visa melhorar as condições físicas do local, que se faz necessária para valorizar a prática de esportes e lazer em espaços públicos do bairro.

A implementação da cobertura é crucial para a preservação e longevidade do piso da quadra, protegendo-o contra a degradação causada pela exposição contínua à intempéries como radiação UV, umidade e variações térmicas. Essa proteção direta contribui significativamente para a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, otimizando os custos operacionais a longo prazo e assegurando a integridade estrutural e funcional da superfície de jogo.

A prática de atividade física e o lazer trazem enormes benefícios às pessoas, sejam elas crianças, jovens, adultos ou idosos. Com a revitalização do espaço, as atividades terão melhor aproveitamento.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, apenas no planejamento interno dessa subprefeitura, dado que se trata de proposta eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução

Serviços:

- Quadra-Serviços preliminares;
- Quadra- Cobertura Metálica
- Quadra- Mureta Perimetral ;
- Quadra - Regularização e nivelamento do Piso;
- Quadra - Reparo no Passeio Externo;
- Quadra - Serviços Complementares;
- Serviços Administrativos.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir todas as normas da ABNT para a correta aplicação dos materiais de acordo com especificações técnicas, zelar pelas normas de segurança para os colaboradores que deverão ser capacitados para trabalho em altura de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras).

O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O critério de sustentabilidade está contido na forma econômica prevista desde a etapa de orçamento com a correta previsão dos itens com base de medições in loco

4.1.2. Assim como na manutenção da obra que reflete em economia de intervenções mais onerosas futuramente.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não se aplica ao caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante

depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

4.4.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.4.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

4.4.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.4.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

4.4.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 4.4.2.

4.5. Garantia da proposta

4.5.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital

4.5.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

4.5.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

4.5.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos** quando solicitado pela Pregoeira através do Sistema Eletrônico.

4.5.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

4.5.6. A Garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

4.5.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.10. A Justificativa para a Exigência de Garantia da Proposta, é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como mecanismo de segurança institucional, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

4.6. Vistoria

4.6.1. Fica facultada as licitantes a avaliação prévia do local de execução da(o)s obras/serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUÁ

5.1.1.1. Instalação de container e placa de obra ;

5.1.1.2. Demolição manual de concreto armado e mureta;

5.1.1.3. Escavação manual com profundidade igual ou inferior a 1,50m;

5.1.1.4. Retirada de Alambrado ;

5.1.1.5. Remoção do entulho ;

5.1.1.6. Instalação de Fundação ;

5.1.1.7. Instalação de Cobertura;

5.1.1.8. Construção do Piso da Quadra e suas demarcações;

- 5.1.1.9. Instalações de Acessórios da Quadra e Alamedado;
- 5.1.1.10. Instalação de estrutura metálica;
- 5.1.1.11. Serviços de pintura;

5.2. Prazo

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia determinado na ordem de início podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificada no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Cronograma Físico Financeiro

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP VALOR TOTAL	PRAZO 120 DIAS							
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1.1	QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.310,42	60,00%	R\$ 18.786,25	20,00%	R\$ 6.262,08	20,00%	R\$ 6.262,08	0,00%	R\$ -
1.2	QUADRA - COBERTURA METÁLICA	R\$ 484.558,61	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 193.823,44	40,00%	R\$ 193.823,44	20,00%	R\$ 96.911,72
1.3	QUADRA - MURETA PERIMETRAL	R\$ 107.968,65	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 53.984,33	50,00%	R\$ 53.984,33	0,00%	R\$ -
1.4	QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO	R\$ 109.134,70	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 43.653,88	30,00%	R\$ 32.740,41	30,00%	R\$ 32.740,41
1.5	QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO	R\$ 11.017,31	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	80,00%	R\$ 8.813,85	20,00%	R\$ 2.203,46
1.6	QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 21.004,89	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 21.004,89
2.1	PROJETO	R\$ 4.758,94	100,00%	R\$ 4.758,94	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2.2	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 66.621,15	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29	25,00%	R\$ 16.655,29
SUBTOTAL EDIF SEM BDI		R\$ 836.374,67	R\$ 40.200,48		R\$ 314.379,02		R\$ 312.279,40		R\$ 169.515,77	
BDI EDIF	25,56%	R\$ 213.777,36	R\$ 10.275,24		R\$ 80.355,28		R\$ 79.818,61		R\$ 43.328,23	
TOTAL EDIF COM BDI		R\$ 1.050.152,03	R\$ 50.475,72		R\$ 394.734,30		R\$ 392.098,01		R\$ 212.844,00	

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de cobertura metálica na quadra de esportes localizada na Praça Raimundo Ramos – Rua Afonso Moreira Pena x Rua Estevão de Araujo – Vila Paranaguá – Ermelino Matarazzo – São Paulo.



5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os colaboradores devem fazer uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa de acordo com as normas vigentes de segurança do trabalho.

5.4.2. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

· Utilização de materiais de 1ª linha que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT para cada um dos serviços incluídos nesse processo licitatório.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato a exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar o envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.20. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes

de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

6.22. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas neste Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.23. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.24. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 7.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 7.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

7.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

7.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

7.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra/serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

7.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias do prazo de entrega, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

7.2.5.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

7.2.6. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

7.2.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 7.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

7.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

7.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

7.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços como visitas constantes ao local de serviço, verificação visual, documental, tátil e instrumental do objeto, dentre outros meios que se fizerem necessários.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Verificação das medidas previstas em planilha e memória de cálculo;

8.3.2. Acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro;

8.3.3. Outros critérios poderão ser adotados de acordo com a demanda do serviço para casos não previstos nos itens anteriores.

8.4. Do recebimento

8.4.1 As medições deverão ser requeridas pela contratada, junto à unidade fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços ou a parcela executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

8.4.2 As medições parciais serão consideradas efetivamente concluídas quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados dentro do período mensal.

8.4.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.4.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto contratado.

8.5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento. Para cada parcela de pagamento ser aprovada, deverá acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, para que possa ser possível ter ciência do real cumprimento da execução e com relação aos valores empregados, ressaltando que a não apresentação da planilha de medição acarretará na não liberação de pagamento.

8.5.3 A planilha de medição deverá ser conferida in loco pelo fiscal da obra, e assinada juntamente com a Coordenadoria e Subprefeito.

8.5.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

8.5.6. Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 275/SF/2024.

8.5.7. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

8.5.8. Para a medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a contratada deverá apresentar também:

8.5.9. Notas fiscais de aquisição dos produtos minerários utilizados nos serviços;

8.5.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

8.5.11. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

8.5.12. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

8.6. Reajuste

8.6.1. Não haverá reajuste de valores durante o contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A realização de um procedimento licitatório na modalidade presencial atende ao artigo 1º inciso II da Portaria nº 16 de 2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras. Vale ressaltar que esta portaria é relevante no âmbito da Subprefeitura, pois de acordo com o artigo 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 compete à SIURB a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

A particularidade do objeto requer que a fase de lances e negociação ocorra em um ambiente que permita a interação imediata e o esclarecimento aprofundado de dúvidas técnicas e operacionais entre a comissão de licitação e os licitantes. A complexidade das propostas pode gerar a necessidade de esclarecimentos ou otimizações em tempo real que, se conduzidas eletronicamente, poderiam gerar morosidade, falhas de comunicação ou interpretações equivocadas, resultando em uma contratação menos vantajosa para a Administração. A presença física possibilita uma deliberação mais ágil, eficaz e transparente, otimizando a fase competitiva e garantindo a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Valor Global

9.3.1. O valor global é de R\$ 1.050.152,03 (um milhão, cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos)

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo.

- BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30 CM = **104,00 M**
- APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO = **157,50 M²**
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E= 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM = **197,10 M²**
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA = **3.942,00 KG**
- CONCRETO USINADO = **37,13 M³**
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL = **1.440,00 KG**
- FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M = **37,60 M**
- ARMADURA EM AÇO CA-50 - **1.600,80 KG**
- COORDENADOR GERAL - **45 H**

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.5.2. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

9.5.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5. Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.5.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.5.7. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

9.5.8. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no “caput”, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

9.5.9. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.6.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

9.6.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.6.5. Para o Engenheiro Civil de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CREA/CONFEA e em concordância com o objeto e seus itens.

9.6.6. Para o Arquiteto e Urbanista de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CAU e em concordância com o objeto e seus itens.

9.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.6.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.9.1. Os resultados dos serviços de similares devem atender as Normas ABNT;

9.6.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.6.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.6.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.7.3. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo Total);

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.7.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.4. Desta forma, a análise da **situação econômico-financeira** dos licitantes será realizada com base na apresentação de demonstrações contábeis e na aplicação dos seguintes **índices financeiros**.

a) Índice de Liquidez Corrente (CL)

Fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante

Finalidade: Verificar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice igual ou superior a 1 indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, o que reduz o risco de inadimplência no cumprimento do contrato.

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Finalidade: Avaliar a saúde financeira da empresa considerando todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, demonstrando sua capacidade de manter-se solvente no médio e longo prazo.

c) Índice de Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total / Passivo Total

Finalidade: Indicar a proporção de ativos em relação às obrigações totais. Um índice igual ou superior a 1 revela que a empresa possui patrimônio suficiente para quitar todas as suas dívidas, o que reforça sua credibilidade econômico-financeira.

9.7.4.1. A utilização desses índices está em consonância com o §1º do artigo 69 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a exigência de índices contábeis como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, desde que de forma objetiva e justificada.

9.7.4.2. Assim, a exigência e análise desses indicadores visam resguardar a Administração Pública quanto à escolha de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira de executar o objeto contratado, reduzindo riscos de inexecução contratual e promovendo a eficiência da gestão pública.

9.8. Inversão de Fases

9.8.1. Será adotada a inversão de fases conforme disposto no Art. 17. § 1º da Lei 14.133/2021, antecedendo a fase referida no inciso V em relação as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo, visando a mitigação de riscos e otimizar a fase de disputa de preços. Ao habilitar previamente, a disputa de preços ocorre apenas entre as empresas que, de fato, possuem todas as condições de executar o contrato. A inversão de fases se mostra uma medida prudente e estratégica, mitigando riscos de contratação inadequada, assegurando a continuidade operacional, otimizando o tempo de processamento licitatório e resultando em maior segurança para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.050.152,03 (um milhão, cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos) conforme Tabela Abaixo.

SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA I

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

Cód.	Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS		
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	240,00
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA	H	100,00
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP	M3	12,00
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	12,00

1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	14,00
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00
1.2			QUADRA - COBERTURA METÁLICA		
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	79,20
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	18,05
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	5,41
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	68,33
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	78,62
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	208,00
1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	26,00
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	96,08
1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	189,60
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	4,10
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.201,60
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	32,02
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	205,20
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	42,50
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	720,00
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.880,00
1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	7.884,00
1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	394,20
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	54,00
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	27,00
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	484,20
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	108,00
1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	162,00
1.3			QUADRA - MURETA PERIMETRAL		
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	75,20
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	3,30
1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	50,00
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	46,67
1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	50,00
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	70,00
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	75,20
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	227,86
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	3,30
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	233,24
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	233,24
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	25,00
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	7,50
1.4			QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO		
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	315,00
1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,29
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	979,97
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	37,80
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA	M2	315,00
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	315,00
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	52,70
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	630,00

1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.	KG	78,75
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	315,00
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
1.5			QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO		
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,44
1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,77
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	37,00
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	M2	37,00
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	4,44
1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	4,44
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00
1.6			QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	56,25
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	112,50
2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
2.1			PROJETO		
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
2.2			ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO		
2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	90,00
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	90,00
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	155,00
			SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI		
			BDI EDIFICAÇÕES		
			TOTAL EDIFICAÇÕES BDI		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA Q

LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUA, SÃO PAULO - SP, 03807-070

ITEM			DESCRIÇÃO			
1			QUADRA - PRAÇA RAIMUNDO RAMOS			
1.1			QUADRA - SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			PLACA DE OBRA CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL	2,00		
1.1.2	01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			PROTEÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	200,00		
1.1.3	02.02.150	CDHU 196	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AL
			CONTAINER TIPO DEPÓSITO			
1.1.4	02.01.180	CDHU 196	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB			

			ITEM	COMPR.	LARG.	AI
			BANHEIRO QUÍMICO			
1.1.5	00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AI
			GERADOR			
1.1.6	00-084-001	SIURB - INSUMOS	ÁGUA - FORNECIMENTO EM CARRO PIPA PARTICULAR DE 6000 L OBS.: ÁGUA POTÁVEL - PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP			
			ITEM	VOL.	LARG.	AI
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS	6,00		
1.1.7	00-101-007	SINAPI	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020			
			ITEM	VOL.	LARG.	AI
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS	6,00		
1.1.8	00-005-747	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014			
			ITEM	VOL.	LARG.	AI
			ÁGUA PARA CANTEIRO DE OBRAS - TRANSPORTE			
1.1.9	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AI
			VIGIA PARA CANTEIRO DE OBRAS			
1.2	QUADRA - COBERTURA METÁLICA					
1.2.1	00-099-059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	AI
			LOCAÇÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO	79,20		
1.2.2	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	AI
			DEMARCAÇÃO DO PISO PARA DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA A COBERTURA	75,20		
1.2.3	02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	AI
			DEMOLIÇÃO DE PISO PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO	75,20	0,60	
1.2.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	VOL.	LARG.	AI
			REMOÇÃO DE ENTULHO - VIDE 1.2.3	5,41		
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DO SOLO PARA BALDRAME - VIDE 1.2.5	75,20	0,20	
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DO SOLO PARA BLOCOS - VIDE 1.2.5	1,00	1,00	
			REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DAS BROCAS - VIDE 1.2.6			
1.2.5	01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AI
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,40	1,40	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
1.2.6	02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	AI
			BROCA	8,00		

1.2.7	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FUNDAÇÃO - ARRASAMENTO DA CABEÇA DA ESTACA			
1.2.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS BLOCOS	1,40	1,40	
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
1.2.9	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BLOCOS	1,00		
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BALDRAME	12,60		
			EXECUÇÃO DE FORMAS PARA BALDRAME	25,00		
1.2.10	01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BLOCOS	1,00	1,00	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	12,60	0,20	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.11	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BLOCOS	1,00	1,00	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	12,60	0,20	
			BASE PARA EXECUÇÃO DE BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.12	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETAGEM DOS BLOCOS	1,00	1,00	
			CONCRETAGEM DO BALDRAME	12,60	0,20	
			CONCRETAGEM DO BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.13	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.2.12	50,00		
1.2.14	05-001-043	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BLOCOS - LADOS	1,00		
			BLOCOS - PEITORIL	1,00	1,00	
			BALDRAME - LADOS	12,60		
			BALDRAME - PEITORIL	12,60	0,20	
			BALDRAME - LADOS	25,00		
			BALDRAME - PEITORIL	25,00	0,20	
1.2.15	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ESCAVAÇÃO			
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,40	1,40	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,60	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,60	
			ESTRUTURA			
			ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS	1,00	1,00	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	12,60	0,20	
			ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	25,00	0,20	
1.2.16	03-002-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASE PARA FIXAÇÃO DO PILAR - CHAPA	1,00	1,00	
1.2.17	03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PILARES DA COBERTURA	5,00		

1.2.18	06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA QUADRA	14,60	27,00	
1.2.19	06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA QUADRA	14,60	27,00	
1.2.20	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			TELHA PARA COBERTURA	14,60	27,00	
1.2.21	10-011-003	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CALHA PARA COBERTURA		27,00	
1.2.22	06-002-094	EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CUMEEIRA		27,00	
1.2.23	15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA	14,60	27,00	
			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA - PILARES	0,25		
1.2.24	10-012-017	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONDUTORES DESCIDAS	6,00		
1.2.25	15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DE CALHAS - VIDE 1.2.21	54,00		
			CONDUTORES DESCIDAS - VIDE 1.2.24	108,00		
1.3	QUADRA - MURETA PERIMETRAL					
1.3.1	17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			RETIRADA DE ALAMBRADO DANIFICADO	25,00	12,60	
1.3.2	17-060-097	EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	1,50		
1.3.3	11-050-003	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DANIFICADO	50,00		
1.3.4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	Al
			RETIRADA DE ALAMBRADO DANIFICADO - VIDE 1.3.1	75,20		
			RETIRADA DE PORTÃO - VIDE 1.3.2		1,50	
			REMOÇÃO DE PINTURA - VIDE 1.3.3			
			REMOÇÃO DE PINTURA - VIDE 1.3.10			

1.3.5	11-080-005	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			REPARO EM REVESTIMENTO DANIFICADO	50,00		
1.3.6	11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			REPARO EM TRINCAS NAS MURETAS	70,00		
1.3.7	17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			INSTALAÇÃO DE NOVO ALAMBRADO	25,00	12,60	
1.3.8	17-080-019	EDIF	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS			
			ITEM	PERÍM.	LARG.	Al
			TUBO DE FERRO 2,5" - ACABAMENTO INFERIOR DO ALAMBRADO	75,20		
1.3.9	17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PORTÃO DE ACESSO	1,50		
1.3.10	15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MURETA 01 - LADOS	25,00		
			MURETA 01 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 02 - LADOS	25,00		
			MURETA 02 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 03 - LADOS	12,60		
			MURETA 03 - PEITORIL	12,60	0,20	
			MURETA 04 - LADOS	12,60		
			MURETA 04 - PEITORIL	12,60	0,20	
1.3.11	10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			MURETA 01 - LADOS	25,00		
			MURETA 01 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 02 - LADOS	25,00		
			MURETA 02 - PEITORIL	25,00	0,20	
			MURETA 03 - LADOS	12,60		
			MURETA 03 - PEITORIL	12,60	0,20	
			MURETA 04 - LADOS	12,60		
			MURETA 04 - PEITORIL	12,60	0,20	
1.3.12	00-090-438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BUZINOTES			
1.3.13	10-009-032	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BUZINOTES	0,30		
1.4	QUADRA - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO PISO					
1.4.1	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVO PISO	25,00	12,60	
1.4.2	03-040-002	EDIF	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			APICOAMENTO DE PISO	25,00	12,60	

1.4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ENTULHO PROVENIENTE DO APICOAMENTO DE PISO - VIDE 1.4.2	25,00	12,60	
1.4.4	02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ESTRUTURA PARA NIVELAMENTO DO PISO	25,00	12,60	
1.4.5	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	25,00	12,60	
1.4.6	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.4.5	50,00		
1.4.7	10-015-000	INFRA	CURA QUÍMICA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CURA PARA EXECUÇÃO DO BAMBOLÊ	25,00	12,60	
1.4.8	13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE BAMBOLÊ	25,00	12,60	
1.4.9	10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	25,00		
			EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	12,60		
1.4.10	17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			LIMPEZA ANTECEDENTE A CONCRETAGEM	25,00	12,60	
			LIMPEZA ANTECEDENTE A PINTURA	25,00	12,60	
1.4.11	00-014-022	SIURB - INSUMOS	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO PISO	25,00	12,60	
1.4.12	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PINTURA DO PISO DA QUADRA	25,00	12,60	
1.4.13	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMARCAÇÃO FUTEBOL			
1.4.14	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMARCAÇÃO BASQUETE			
1.5	QUADRA - REPARO NO PASSEIO EXTERNO					
1.5.1	13-050-001	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE PISO DANIFICADO	37,00	1,00	

1.5.2	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			DEMOLIÇÃO DE PISO DANIFICADO - VIDE 1.5.1	37,00	1,00	
1.5.3	02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.4	11.18.060	CDHU 196	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.5	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PREPARO DA BASE PARA EXECUÇÃO DE NOVO PISO	37,00	1,00	
1.5.6	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			CONCRETAGEM DO PISO	37,00	1,00	
1.5.7	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO			
			ITEM	VOL.	LARG.	Al
			BOMBEAMENTO DE CONCRETO - VIDE 1.5.6	50,00		
1.6	QUADRA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.6.1	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			TRAVES FUTEBOL			
1.6.2	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			BASQUETE			
1.6.3	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ANDAIME	1,50	1,50	
1.6.4	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			ANDAIME - MONTAGEM E DESMONTAGEM	1,50	1,50	
2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
2.1	PROJETO					
2.1.1	20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)			
			ITEM	COMPR.	LARG.	Al
			PROJETO - QUADRA			
2.2	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO					
2.2.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL			
			ITEM	ÁREA	LARG.	Al
			ADM			
2.2.2	20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR			
			ITEM	ÁREA	LARG.	Al
			ADM			

			AD/IV			
2.2.3	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO			
			ITEM	ÁREA	LARG.	Al
			ADM			



André Gomes de Lima Silva
Coordenador(a)
 Em 07/10/2025, às 11:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143783287** e o código CRC **5DF4ECFC**.

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA RAIMUNDO RAMOS - RUA AFONSO MOREIRA PENA x RUA ESTEVÃO DE ARAUJO - VILA PARANAGUÁ



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária 62.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.

Referência: Processo nº 6036.2025/0001130-5

SEI nº 143783287